

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

### LEI Nº 2.400/2024

**SÚMULA:** Concede reposição salarial nos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barracão/PR a título de reposição salarial e contém outras providências.

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

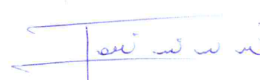
**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a reposição salarial no percentual de 4,62% aos servidores públicos da Câmara Municipal de Barracão/PR, efetivos e comissionados, considerando as perdas inflacionárias do período de janeiro/2023 a dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Por força do disposto no art. 39, § 2º c/c art. 7º, inciso IV, ambos da Constituição Federal, os servidores que não alcançarem o valor do salário mínimo vigente no país, terão direito a complementação salarial até o limite deste.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Barracão/PR, 07 de fevereiro de 2024.



**JORGE LUIZ SANTIN**  
Prefeito Municipal

Cod425806